



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 200 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“DELEGA ATRIBUIÇÃO AO SERVIDOR  
QUE MENCIONA EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO”.**

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do Município, em prover serviços técnicos de edificações, não previstos no Anexo V da Lei Complementar 01/2020, com utilização de ferramentas específicas de uso próprio;

Considerando que por razões de ordem financeira, de economia ao Erário, para evitar a necessidade da criação de cargos e funções específicas de segurança patrimonial, faz-se necessária a delegação de tal função a um servidor ocupante de outra pasta;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 200/67, em seu artigo 11, permite e autoriza a delegação das atribuições como medida de descentralização administrativa;

Considerando que esta designação é em caráter temporário e de forma interina,

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica delegado ao servidor Geraldo Dimas Cabral, Oficial de Serviços Públicos, o exercício das atribuições de exercício de funções técnicas em edificações, utilizando-se de ferramentas próprias e específicas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

Art.2º. Pelo exercício da função delegada nesta portaria o servidor designado receberá gratificação, no importe de 20% (vinte por cento) nos termos do artigo 33, I da Lei Complementar 01/2020.

Art.3º. O exercício desta delegação a que se refere o artigo anterior é em caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 28 de setembro de 2022.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**  
***Prefeito do Município de Dores do Turvo***